



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2015 DE 09 MARÇO DE 2015

ALTERA-SE A LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2014, E OS ANEXOS II, III, IV, V, VI, VII E VIII, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, Estado de Rondônia, aprovou, e ela, Sanciona e promulga a Seguinte:

Lei:

Art. 1º - O artigo 32 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32 - As tabelas salariais dos grupos ocupacionais estão divididas em 08 (oito) classes, designadas pelas letras de "A" a "I", contendo 11 (onze) referencias, designadas pelos algarismos de "I" a "XI", devidamente escalonadas observando o intervalo contínuo entre as referencias a serem observadas no anexo V.

Art. 2º - O artigo 37 passará a vigorar com o seguinte parágrafo terceiro:

§ 3º - A gratificação por especialização descrita no *caput*, somente será concedida ao servidor aprovado no estágio probatório.

Art. 3º - O parágrafo único do artigo 40 passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - A quantidade de funções gratificadas criadas não poderá exceder em 80% (oitenta por cento) do número máximo dos cargos em comissão ou de livre provimento estabelecidos nos anexos VI e VII;

Art. 4º - O parágrafo segundo e terceiro do artigo 55 vigorará com a seguinte redação:

§ 2º - Atendendo ao disposto do art. 37, inciso V da Constituição Federal, fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) mínimos do quadro de cargos comissionados de assessoramento superior para provimento com ocupantes de cargos efetivos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO

Documento Publicado de acordo com o

Decreto nº 021/2015 em 09/03/15



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

§ 3º - Fará jus a incorporação do valor equivalente a 50% do cargo comissionado à sua remuneração, o servidor efetivo que permanecer no exercício da mesma função pelo período ininterrupto de 08 (oito) anos ou intercalado de 10 (dez) anos;

Art. 5º - O artigo 55 passará a vigorar com o parágrafo quinto, com a seguinte redação:

§ 5º - Ao servidor efetivo beneficiário que estiver no período definido no **§ 3º** deste artigo quando na aprovação da presente Lei, será garantido o tempo em que permaneceu no exercício do Cargo Comissionado na contagem exigida para o efeito da incorporação da mesma.

Art. 6º. Ficam alterados os Anexos II, III, IV, V, VI, VII E VIII da Lei Municipal nº. 042/2014, de 22 de Dezembro de 2014, que trata do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Corumbiara, que passam a vigorar conforme os anexos constantes nesta Lei.

Art. 7º - Esta legislação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as legislações municipais anteriores à promulgação desta Lei, que versem sobre matéria correlata.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto contido no *caput* deste artigo, consideram-se revogada a Lei Municipal de nº 635/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corumbiara, aos 09 dias do mês de março de 2015.


DEOCLECIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO II
COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS
DISTRIBUIÇÃO POR CLASSE POR ÓRGÃO

GRUPO OCUPACIONAL - Atividade de Nível Superior - ANS 100					
CARGOS	PRÉ-EXISTENTE	MODIFICADO POR ESTA LEI	TOTAL	CLASSE	ÓRGÃO
Advogado (Procurador Jurídico)	01	01	02	I	SEMAD
Analista Administrativo em Convênios	02	01	03	I	SEMAD
Analista de Plan. Orçam. e Fin. Públicas	01	01	02	I	SEMPPLAN
Assistente Social	02	03	05	I	SEMAS
Contador	03	02	05	I	SEMPFIN
Engenheiro Civil	01	01	02	I	SEMPPLAN
Engenheiro Florestal	01	01	02	I	SEMAM
Controlador Interno	00	01	01	I	SEMAM
Nutricionista	01	02	03	I	SEMED
Psicólogo	02	04	06	I	SEMAS
Veterinário	01	01	02	I	SEMAM
Odontecista	01	00	01	I	SEMAM

GRUPO OCUPACIONAL - Apoio Técnico e Administrativo - ATA 200					
CARGOS	PRÉ-EXISTENTE	MODIFICADO POR ESTA LEI	TOTAL	CLASSE	ÓRGÃO
Agente Administrativo	37	24	61	G	DIVERSOS
Auxiliar Administrativo	20	-13	07	C	DIVERSOS
Auxiliar de Topógrafo	02	-01	01	A	SEMAM
Desenhista	01	00	01	H	SEMAD
Desenhista Cadista	00	01	01	H	SEMPPLAN
Eletricista	01	01	02	G	SEMOSP
Fiscal de Obras	00	01	01	G	SEMPFIN
Fiscal Tributário	03	02	05	G	SEMPFIN
Inspetor de Pátio	08	00	08	G	SEMED
Instrutor de Cursos	05	00	05	G	SEMAS
Orientador Social	00	10	10	G	SEMAS
Técnico Agrícola	03	02	05	H	SEMAM
Cuidador	00	04	04	G	SEMAS
Técnico em Contabilidade	01	-01	00	H	SEMPPLAN
Técnico em Edificações	00	01	01	H	SEMPPLAN
Técnico em Informática	00	01	01	H	SEMAS
Técnico Agroindustrial	00	01	01	H	SEMAM
Tesoureiro	01	01	02	H	SEMAD

GRUPO OCUPACIONAL - Apoio Operacional de Serviços Diversos - OSD 300					
CARGOS	PRÉ-EXISTENTE	MODIFICADO POR ESTA LEI	TOTAL	CLASSE	ÓRGÃO
Artífice	02	-01	01	A	DIVERSOS
Auxiliar de Op. Serviços Diversos	12	-08	04	A	DIVERSOS
Auxiliar de Serviços Gerais	33	20	53	A	DIVERSOS
Carpinteiro	01	00	01	A	SEMAS
Coveiro	02	02	04	A	SEMOSP
Cozinheiro	00	04	04	A	SEMAS
Gari	08	00	08	A	SEMOSP
Lubrificador	04	02	06	B	SEMOSP
Marceneiro	02	01	03	A	SEMAS
Mecânico	06	03	09	E	DIVERSOS
Merendeira	13	10	23	A	DIVERSOS
Monitor Transporte Escolar	00	15	15	C	SEMEC
Motorista de Veículos Oficial	34	22	56	C	DIVERSOS
Operador de Máquinas Pesadas	10	09	19	F	SEMOSP
Operador de Moto Serra	03	02	05	D	SEMOSP
Operador de Secador	01	00	01	F	SEMAM
Servente	27	-03	24	A	DIVERSOS
Telefonista	06	00	06	A	DIVERSOS
Tratorista	06	00	06	F	SEMOSP
Vigia	60	03	63	A	DIVERSOS
Zeladora	22	09	31	A	DIVERSOS

TOTAL GERAL	350	142	492	
--------------------	------------	------------	------------	--

(*) Ficam extintas vagas para contratação de Auxiliar Administrativo, Artífice e Auxiliar Op. de Serviços Diversos.

ANEXO III
COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS
HIERARQUIZAÇÃO E CODIFICAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL - Atividade de Nível Superior - ANS 100				
CARGOS	QUANT	CÓDIGO	CLASSE	REFERÊNCIA SALARIAL INICIAL
Advogado (Procurador Jurídico)	02	ANS-101	I	I
Analista Administrativo em Convênios	03	ANS-102	I	I
Analista de Plan. Orçam. e Fin. Públicas	02	ANS-103	I	I
Assistente Social	05	ANS-104	I	I
Contador	05	ANS-105	I	I
Engenheiro Civil	02	ANS-106	I	I
Engenheiro Florestal	02	ANS-107	I	I
Controlador Interno	01	ANS-108	I	I
Nutricionista	03	ANS-109	I	I
Psicólogo	06	ANS-110	I	I
Veterinário	02	ANS-111	I	I
Zootecnista	01	ANS-112	I	I

GRUPO OCUPACIONAL - Apoio Técnico e Administrativo - ATA 200				
CARGOS	QUANT	CÓDIGO	CLASSE	REFERÊNCIA SALARIAL INICIAL
Agente Administrativo	61	ATA-201	G	I
Auxiliar Administrativo	07	ATA-202	C	I
Auxiliar de Topógrafo	01	ATA-203	A	I
Desenhista	01	ATA-204	H	I
Desenhista Cadista	01	ATA-205	H	I
Eletricista	02	ATA-206	G	I
Fiscal de Obras	01	ATA-207	G	I
Fiscal Tributário	05	ATA-208	G	I
Inspetor de Pátio	08	ATA-209	G	I
Instrutor de Cursos	05	ATA-210	G	I
Orientador Social	10	ATA-211	G	I
Técnico Agrícola	05	ATA-212	H	I
Cuidador	04	ATA-213	G	I
Técnico em Contabilidade	00	ATA-214	H	I
Técnico em Edificações	01	ATA-215	H	I
Técnico em Informática	01	ATA-216	H	I
Técnico Agroindustrial	01	ATA-217	H	I
Tesoureiro	02	ATA-218	H	I

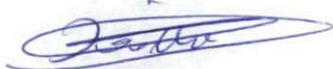
GRUPO OCUPACIONAL - Apoio Operacional de Serviços Diversos - OSD 300				
CARGOS	QUANT	CÓDIGO	CLASSE	REFERÊNCIA SALARIAL INICIAL
Artífice	01	OSD-301	A	I
Auxiliar de Op. Serviços Diversos	04	OSD-302	A	I
Auxiliar de Serviços Gerais	53	OSD-303	A	I
Carpinteiro	01	OSD-304	A	I
Coveiro	04	OSD-305	A	I
Cozinheiro	04	OSD-306	A	I
Gari	08	OSD-308	A	I
Lubrificador	06	OSD-309	B	I
Marceneiro	03	OSD-310	A	I
Mecânico	09	OSD-313	E	I
Merendeira	23	OSD-314	A	I
Monitor Transporte Escolar	15	OSD-315	C	I
Motorista de Veículos Oficial	56	OSD-316	C	I
Operador de Máquinas Pesadas	19	OSD-317	F	I
Operador de Moto Serra	05	OSD-318	D	I
Operador de Secador	01	OSD-319	F	I
Servente	24	OSD-320	A	I
Telefonista	06	OSD-321	A	I
Tratorista	06	OSD-322	F	I
Vigia	63	OSD-323	A	I
Zeladora	31	OSD-324	A	I

TOTAL GERAL	492		
--------------------	------------	--	--

(*) Ficam extintas vagas para contratação de Auxiliar Administrativo, Artífice e Auxiliar Op. de Serviços Diversos.

ANEXO IV
GRUPOS OCUPACIONAIS - RESUMO DE QUANTIDADE DE VAGAS

GRUPOS OCUPACIONAIS	QUANTIDADE DE VAGAS
ANS 100 - Atividade de Nível Superior	34
ATA 200 - Apoio Técnico e Administrativo (Ensino Médio)	116
OSD 300 - Apoio Operacional de Serviços Diversos (Nível Elementar e Fundamental)	342
TOTAL GERAL	492



ANEXO V

TABELA SALARIAL DOS GRUPOS OCUPACIONAIS DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

GRUPOS OCUPACIONAIS	CLASSE	REFERÊNCIAS										
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI
Apoio Operacional de Serviços Diversos (Nível Elementar e Fundamental)	A	800,00	840,00	882,00	926,10	972,41	1.021,03	1.072,08	1.125,68	1.181,96	1.241,06	1.303,40
	B	850,00	892,50	937,13	983,98	1.033,18	1.084,84	1.139,08	1.196,04	1.255,84	1.318,63	1.384,40
	C	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51	1.276,28	1.340,10	1.407,10	1.477,46	1.551,33	1.628,40
	D	1.020,00	1.071,00	1.124,55	1.180,78	1.239,82	1.301,81	1.366,90	1.435,24	1.507,00	1.582,35	1.661,40
	E	1.260,00	1.323,00	1.389,15	1.458,61	1.531,54	1.608,11	1.688,52	1.772,95	1.861,59	1.954,67	2.052,40
	F	1.360,00	1.428,00	1.499,40	1.574,37	1.653,09	1.735,74	1.822,53	1.913,66	2.009,34	2.109,81	2.215,30
Apoio Técnico e Administrativo (Ensino Médio)	G	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51	1.276,28	1.340,10	1.407,10	1.477,46	1.551,33	1.628,89	1.710,30
	H	1.380,00	1.449,00	1.521,45	1.597,52	1.677,40	1.761,27	1.849,33	1.941,80	2.038,89	2.140,83	2.247,80
Atividade de Nível Superior	I	3.100,00	3.255,00	3.417,75	3.588,64	3.768,07	3.956,47	4.154,30	4.362,01	4.580,11	4.809,12	5.049,50

ANEXO VI

TABELA DE CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS E DEMAIS CARGOS EQUIVALENTES

CARGO	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
Prefeito	1	
Vice-Prefeito	1	
Secretário Municipal	7	3.000,00

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

CARGO	ÓRGÃO	QUANT	SIMBOLO	VENCIMENTO	GRATIF. DE REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Procurador Geral do Município	GABINETE	01	CPC-01	300,00	2.700,00	3.000,00
Chefe de Gabinete	GABINETE	01	CPC-02	230,00	2.070,00	2.300,00
Pregoeiro	SEMFIN	01	CPC-03	230,00	2.070,00	2.300,00
Secretária do Gabinete	GABINETE	01	CPC-04	180,00	1.620,00	1.800,00
Dir do Setor de Compras	SEMFIN	01	CPC-05	180,00	1.620,00	1.800,00
Diretor de Imprensa	GABINETE	01	CPC-06	160,00	1.440,00	1.600,00
Diretor de Computação	SEMAD	01	CPC-07	160,00	1.440,00	1.600,00
Diretor do Setor de Combustível	SEMAD	01	CPC-08	160,00	1.440,00	1.600,00
Diretor de Registro de Preços	SEMFIN	01	CPC-09	160,00	1.440,00	1.600,00
Chefe de Recursos Humanos	SEMAD	01	CPC-10	135,00	1.215,00	1.350,00
Chefe de Contabilidade	SEMFIN	01	CPC-11	135,00	1.215,00	1.350,00
Assessoria de Orçamentos	SEMPPLAN	01	CPC-12	135,00	1.215,00	1.350,00
Assistente de Controle Interno	SEMFIN	01	CPC-13	120,00	1.080,00	1.200,00
Administrador Distrital Guarajus	GABINETE	01	CPC-14	120,00	1.080,00	1.200,00
Administrador Distrital Vitória da União	GABINETE	01	CPC-15	120,00	1.080,00	1.200,00
Chefe de Vigilância Patrimonial	SEMAD	01	CPC-16	120,00	1.080,00	1.200,00
Chefe de Serviços Ambientais	SEMAM	01	CPC-17	120,00	1.080,00	1.200,00
Chefe da Agricultura Familiar	SEMAM	01	CPC-18	120,00	1.080,00	1.200,00
Chefe de Serviços Agricultura	SEMAM	01	CPC-19	140,00	1.260,00	1.400,00
Chefe da Casa de Abrigo	SEMAS	01	CPC-20	120,00	1.080,00	1.200,00
Chefe de Promoção Social	SEMAS	01	CPC-21	140,00	1.260,00	1.400,00
Chefe de Informática Educacional	SEMED	01	CPC-22	120,00	1.080,00	1.200,00
Chefe do Setor de Esporte	SEMED	01	CPC-23	120,00	1.080,00	1.200,00
Chefe de Serviço de Campo	SEMOSP	01	CPC-24	140,00	1.260,00	1.400,00
Chefe de Serviços Urbanos	SEMOSP	01	CPC-25	120,00	1.080,00	1.200,00
Coordenador do CRAS	SEMAS	01	CPC-26	100,00	900,00	1.000,00
Coordenador do CCIA	SEMAS	01	CPC-27	100,00	900,00	1.000,00
Coordenador de Posturas	SEMPPLAN	01	CPC-28	100,00	900,00	1.000,00
Coordenador de Tributação	SEMFIN	01	CPC-29	100,00	900,00	1.000,00
Assessor Especial Porto Velho	GABINETE	01	CPC-30	100,00	900,00	1.000,00
Assessor Especial Brasília	GABINETE	01	CPC-31	100,00	900,00	1.000,00
Assessor Cultural	SEMED	01	CPC-32	100,00	900,00	1.000,00
Assessor de Convênios	SEMPPLAN	01	CPC-33	100,00	900,00	1.000,00
Assessor de Estatística	SEMPPLAN	01	CPC-34	100,00	900,00	1.000,00
Diretor do Setor Pedagógico	SEMED	01	CPC-35	90,00	810,00	900,00
Diretor de Gerenciamento Educacional	SEMED	01	CPC-36	90,00	810,00	900,00
Diretor de Logística	SEMED	01	CPC-37	90,00	810,00	900,00
Assessor de Esporte	SEMED	01	CPC-38	90,00	810,00	900,00

ANEXO VII

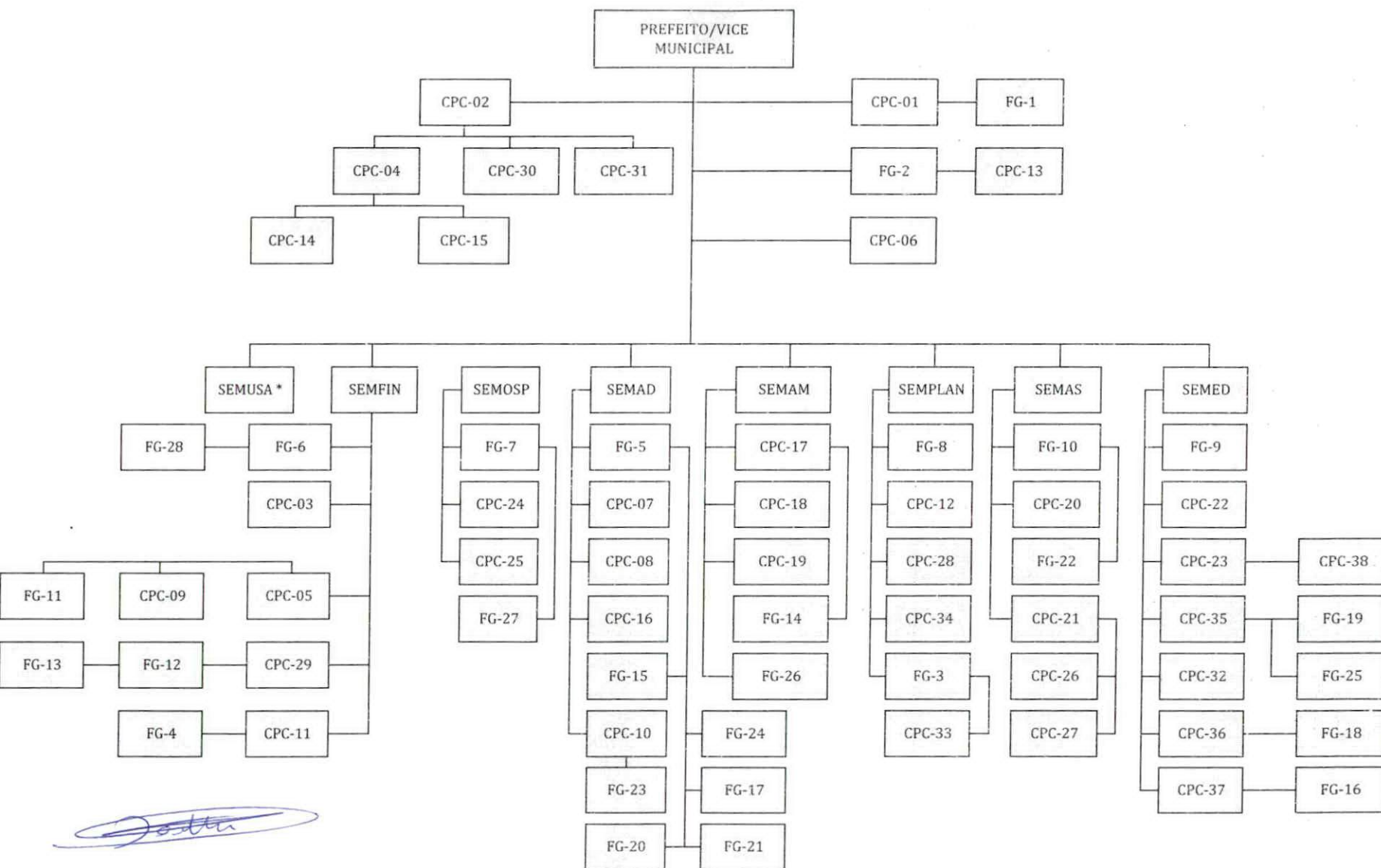
TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO	ÓRGÃO	QUANT	SIMBOLO	REMUNERAÇÃO
Procurador Jurídico	GABINETE	01	FG-1	1.800,00
Chefe da Controladoria Interna	SEMFIN	01	FG-2	1.500,00
Chefe de Convênios SEMPLAN	SEMPPLAN	01	FG-3	1.200,00
Responsável pela Tesouraria	SEMFIN	01	FG-4	1.200,00
Chefe Administrativo	SEMAD	01	FG-5	1.400,00
Chefe Administrativo	SEMFIN	01	FG-6	1.400,00
Chefe Administrativo	SEMOSP	01	FG-7	1.400,00
Chefe Administrativo	SEMPPLAN	01	FG-8	1.400,00
Chefe Administrativo	SEMED	01	FG-9	1.400,00
Chefe Administrativo	SEMAS	01	FG-10	1.400,00
Presidente da CPLM	SEMFIN	01	FG-11	1.200,00
Responsável pela Dívida Ativa	SEMFIN	01	FG-12	900,00
Responsável Cadastro Fiscalização Tributária	SEMFIN	01	FG-13	800,00
Responsável do Setor Agroflorestal	SEMAM	01	FG-14	800,00
Responsável pelo Almoxarifado	SEMAD	01	FG-15	800,00
Responsável pelo Transporte Escolar	SEMED	01	FG-16	800,00
Responsável da Comissão de Recebimentos	SEMAD	01	FG-17	800,00
Encarregado de Documentação Escolar	SEMED	01	FG-18	650,00
Assessoria Pedagógica	SEMED	02	FG-19	650,00
Encarregado do Patrimônio	SEMAD	01	FG-20	650,00
Encarregado do Protocolo e Arquivo	SEMAD	01	FG-21	650,00
Encarregado de Cursos	SEMAS	02	FG-22	650,00
Assessoria de Recursos Humanos	SEMAD	01	FG-23	650,00
Encarregado da Junta Militar	SEMAD	01	FG-24	600,00
Encarregado de Ensino Rural e Urbano	SEMED	01	FG-25	600,00
Encarregado de Serviços Administrativos	SEMAM	01	FG-26	600,00
Encarregado de Serviços Administrativos	SEMOSP	01	FG-27	600,00
Encarregado de Serviços Administrativos	SEMFIN	01	FG-28	600,00

Obs: o cargo de Supervisão Escolar fica nomeado como Assessoria de Recursos Humanos para a SEMAD em melhoramento do desempenho do RH.

ANEXO VIII

ORGANOGRAMA DOS CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS - PREFEITURA



(*) Estrutura e Organograma Próprio no PCCS SEMUSA